

**CONVÊNIO Nº 235/2018-SEDUC**

**OBJETO: Reforma e Ampliação da EEEM Dionísio Be3ntes de Carvalho**

**DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018**

**DATA TÉRMINO: 29/10/2021**



Convênio nº 235/2018-SEDUC  
Processo nº 1172582/2018

Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

**CONVÊNIO Nº 235/2018-SEDUC.**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.**

Por este instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, com CNPJ/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep.: 66820-000, neste ato representada por sua Titular Sra. **ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE**, brasileira, divorciada, doutora em Ciências da Educação, graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia, portadora da Carteira de Identidade nº 4553820 SSP/PA e CPF/MF nº 310.028.971-49, residente e domiciliada na Praça Justo Chermont, Nº86/302, Edifício Rainha Esther, CEP: 66.035-140, Bairro: Nazaré, nesta cidade, **Secretária de Estado de Educação**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.978, em 24 de Setembro de 2015, e/ou **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 2980814 SSP/PA e CPF/MF nº 036.556.872-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Barreto, nº 1070, Ed. Avalon, Ap 18001, Bairro: Umarizal, Cep: 66060-020, nesta cidade, **Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.805, em 12 de Janeiro de 2015, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, com CNPJ/MF. Nº: 04.780.953/0001-70, com sede na Rua Gonçalves Dias, Nº 400, Bairro: Centro, CEP: 68.638-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARNALDO FERREIRA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade Nº 1449621 e CPF/MF Nº 255.871.452-04, residente e domiciliado no município de **RONDON DO PARÁ/PA.**, doravante denominado **CONVENIENTE**, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 733/2013, mediante as Cláusulas e condições seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, tem como objeto a **Reforma e Ampliação da EEEM. "Dionísio Bentes de Carvalho"**, localizada naquele município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente Convênio será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor global do presente Convênio importa em **R\$ R\$ 2.787.550,98 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Noventa e Oito Centavos)**, sendo: **R\$ 2.597.409,97 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Nove Reais, e Noventa e Sete Centavos)**, por parte da **CONCEDENTE** e **R\$ 190.141,01 (Cento e Noventa Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Um Centavo)**, como contrapartida da **CONVENIENTE**, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS**

As despesas do presente Convênio correrão por conta da **Fonte: 030200..... Produto: 3008. Ação: Funcional/Programática: 16.101.12.122.1416. Projeto/Atividade: 7604. Natureza de Despesa: 4440.42.**

**CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos se dará conforme cronograma de desembolso estabelecido em Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste instrumento. A primeira parcela será liberada, após a assinatura do presente Convênio, e as demais terão seu repasse, somente após a confirmação e aprovação por parte do fiscal da **DRTI/SEDUC** do emprego correto dos recursos da parcela anterior.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitido saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo do credor.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES GERAIS**

6.1.A SEDUC compromete-se a :

6.1.1.Repassar os recursos ao **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, conforme especificado na Cláusula Quinta deste instrumento;

6.1.2.Dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;

6.1.3.Prorrogar de ofício a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitado a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.1.4. Compete à Secretaria de Estado de Educação, a seu critério designar os servidores para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONVENENTE**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.5. A **CONVENENTE** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONCEDENTE**.

6.1.6. Quanto à **fiscalização da obra**: A Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários – DRTI designará por meio de Portaria o servidor, apto a realizar as seguintes atribuições:

- a) acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da obra;
- b) registrar no Diário de Obra as visitas e as ocorrências nos locais, bem como, toda e qualquer alteração quanto: o local de execução, projetos, cálculos, planilhas, trocas de serviços; sem prejuízo das informações que o profissional da engenharia entender necessárias;
- c) emitir o laudo técnico de engenharia conclusivo sobre o objeto do presente instrumento;
- d) atestar para fins de pagamento, em conjunto com o Diretor de Recursos Técnicos e Imobiliários, os documentos da despesa, especificamente quanto a execução do serviço;
- e) anexar ao processo em que está incluso o presente convênio, todos os registros e/ou alterações ocorridas na obra.

6.1.7. Quanto à **regularidade**: A Gerência de Execução Financeira analisará toda documentação apresentada pela Convenente e dará conformidade ao pagamento;

6.1.8. A **presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONVENENTE inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.**

6.2.O **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, compromete-se a :

6.2.1.Aplicar rigorosamente os recursos recebidos no fim a que se destinam, responsabilizando-se fielmente por sua execução;

6.2.2.Facilitar a fiscalização a ser exercida pela **SEDUC**, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativa ao objeto do Convênio;

6.2.3.No caso de inexecução do objeto do Convênio, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, restituir os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

6.2.4. A **prestação de contas dos recursos recebidos**, deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do convênio, diretamente na SEDUC/GPREC (Gerência de Prestação de Contas), de acordo com a Resolução Nº 18.857/2016-TCE e seus Anexos e Decreto 733/2013, sob pena de ser considerado omissa, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE);

6.2.4.1. No caso da entidade ser considerada omissa, nos termos do dispositivo anterior, a SEDUC adotará as providências relativas à instauração da tomada de contas especial.

6.2.5. A prestação de contas final da aplicação dos recursos recebidos, deve ser constituída de:

a)Ofício de encaminhamento, à SEDUC, identificando o Convênio e Plano de Trabalho;

b)Demais documentos relacionados na Resolução Nº 18.857/2016-TCE e seus Anexos e Decreto 733/2013.

**DIÁRIO OFICIAL Nº 33.633, EM 08/06/2018**

Convênio : 235

Exercício: 2018

**Objeto: Reforma e Ampliação da EEEM. "Dionísio Bentes de Carvalho".**

Valor Global: R\$ 2.823.271,97, Sendo que :

**Concedente R\$ 2.597.409,97;**

Convenente: R\$ 225.862,00.

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0302. Produto: 3008 – Func. Programática: 16101.12.122.1416 – Projeto Atividade: 7604. Natureza de Despesa: 4440.42.

Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Bairro Tenoné, Belém/Pa.

Convenente: **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ/CNPJ/MF. Nº: 04.780.953/0001-70**, com sede na Rua Gonçalves Dias, Nº 400, Bairro: Centro, CEP: 68.638-000.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 07/06/2018

**Vigência: 07/06/2018 a 30/06/2019**

Ordenador: Ana Claudia Serruya Hage/ Secretária de Estado de Educação.

Protocolo: 322091

**DIÁRIO OFICIAL Nº 33.639, EM 18/06/2018**

**Retificação de Publicação**

Retifico a matéria, protocolo nº 322085, publicado no DOE nº 33.633, de 08/06/2018, referente ao Convênio nº 235/2018-SEDUC/MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ/CNPJ. Nº 04.780.953/0001-70.

**ONDE SE LÊ:**

Valor Global: R\$ 2.823.271,97, Sendo que :

Concedente R\$ 2.597.409,97;

Convenente: R\$ 225.862,00.

**LEIA-SE:**

Valor Global: R\$ 2.787.550,98, Sendo que :

Concedente R\$ 2.597.409,97;

Convenente: R\$ 190.141,01.

Ordenador Responsável: Ana Claudia Serruya Hage/Secretaria de Estado de Educação.

Protocolo: 326642



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			CNPJ: 05.054.937/0001-63
ENDEREÇO: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO S/N KM 10 - DISTRITO DE ICOARACI			
CIDADE: BELÉM	ESTADO: PARÁ	CEP: 66.820-000	DDD/TELEFONE: (91) 32015113
NOME DO RESPONSÁVEL:			
ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE			CARGO E/OU FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CART. IDENTIDADE: 4553820 SSP/PA			CPF.: 310.028.971-49

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ			CNPJ: 04.780.953/0001-70
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, Nº 400, Bairro: Centro			
CIDADE: Rondon do Pará	ESTADO: PARÁ	CEP: 68.638-000	DDD/TELEFONE: ( 94 ) - 3326-1394 e-mail: <a href="mailto:prefondon@yahoo.com.br">prefondon@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:arnaldorochaprefeito@outlook.com">arnaldorochaprefeito@outlook.com</a>
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL:			
ARNALDO FERREIRA ROCHA			CARGO E/OU FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
CART. IDENTIDADE: 1449621			CPF/MF Nº 255.871.452-04

### 2 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	Reforma e ampliação da EEEM. Dr. Dionísio Bentes de Carvalho
Justifica-se esta solicitação de recurso, pois a demanda da EEEM. Dr. Dionísio Bentes de Carvalho se faz necessário para o bom desempenho Escolar, uma vez que o referido convênio, tem como objetivo principal melhorar a infraestrutura das escolas, contribuindo assim para maior qualidade do Ensino Público prestado aos nossos alunos, em parcela com GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.	

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ( META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
01	Repasse do recurso em Parcelas	Reforma e ampliação da EEEM Dr. Dionísio Bentes de Carvalho	240 dias




#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
4440.42	R\$ 2.787.550,98	R\$ 2.597.409,97	R\$ 190.141,01

#### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### CONCEDENTE

1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela
R\$ 148.660,32	R\$ 489.749,93	R\$ 489.749,93	R\$ 489.749,93
5º Parcela	6º Parcela	XXXXXX	XXXXXX
R\$ 489.749,93	R\$ 489.749,93		

##### CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela
R\$ 31.690,21	R\$ 31.690,16	R\$ 31.690,16	R\$ 31.690,16
5º Parcela	6º Parcela	XXXXX	XXXXX
R\$ 31.690,16	R\$ 31.690,16		

#### 6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de Convenente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede Deferimento:



Prefeito Municipal de Rondon do Pará

#### 7 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Aprovado:

Belém (PA), 07 de junho de 2018.



Ana Claudia Serruya Hage  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado e Educação